



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE  
Estado do Espírito Santo  
Unidade Central do Controle Interno – UCCI

---

**DECRETO N° 9.350/2014**

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI-02 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único dos artigos 54 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.289, de 20 de novembro de 2013, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Alegre, e objetivando a sua operacionalização no âmbito do Poder Executivo, Poder Legislativo, Administrações diretas e indiretas.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovada e fazendo parte integrante deste Decreto a Instrução Normativa SCI-02/2014 que dispõe sobre os procedimentos das auditorias internas, no âmbito do Município de Alegre, a serem realizadas junto às Unidades Executoras que compõem a sua estrutura administrativa e organizacional.

Art. 2º - A aplicação da Instrução Normativa, referida no artigo anterior, é da atribuição dos órgãos e das unidades definidas nos itens V.1 e V.2, respectivamente, da IN nº SCI-02/2014, cabendo à UCCI, a sua divulgação imediata e, no prazo de 90 dias, após o provimento dos cargos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE  
Estado do Espírito Santo  
Unidade Central do Controle Interno – UCCI

---

Audidores Municipais, apresentar o Manual de Auditoria Interna e o Plano Anual de Auditoria Interna para aprovação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alegre, (ES), 20 de agosto de 2014.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal